LEI Nº 5

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único – Por merecimento é promovido do padrão “M” para o padrão “Q” do quadro permanente dos funcionários da Prefeitura Municipal da Lapa, o fiscal Alberto Hirt.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal